

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
AV. Fernando Corrêa da Costa, s/nº, Coxipó, Cuiabá/MT
CNPJ: 33004540/000100

FATURA

Identificação nº	Data Emissão	Valor R\$
nº. 012	5/dez/19	15.133,59

Valor por extenso:

(Quinze mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Forma de pagamento

☒ Quitação GRU Anexa

DEVEDOR: SENADO FEDERAL

CNPJ: 00.530.279/000115

End.: PRAÇA DOS TRES PODERES

Cidade: BRASILIA

UF DF

CEP: 70165-900

DESCRIÇÃO DO DÉBITO:

Pagt. Ref. Mês de novembro de 2019, período de 01/11/2019 a 30/11/19 conf. Contrato CESSÃO DE USO Nº. 011-2018.

Obs: Este recibo tem valor pró-solvente, válido somente após crédito em conta corrente


Alessandra Melo da Silva Mendes
Coordenador Financeiro em exercício

Obs (1) Fatura emitida com base no Inc.III da Lei 4.320/64

(2) Não efetuar descontos de tributos. De conformidade com o disposto no parágrafo 2.º do Art.150 da Constituição Federal, esta Instituição goza de imunidade tributária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
REITORIA

Av. Fernando Correa da Costa, 2.367 – Boa Esperança – 78060-900 – Cuiabá - MT
Tel.: (65) 3615-8301 / Fax: (65) 3628-1219 – e-mail: ufmt@ufmt.br

DECLARAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, com sede na cidade de Cuiabá-MT, na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367, Boa Esperança, inscrita no CNPJ sob nº 33.004.540/0001-00, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos (art. 20, inciso IV) de caráter científico, a que se refere o art. 15 da lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

II – Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização das quais quer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto no ato da Secretaria da Receita Federal;

III – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).

Myrian Thereza de Moura Serra
Reitora da UFMT